ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 5/GAB/2025

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Solon Pereira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
Palácio Vereador Manoel Ribeiro
Corumbiara - RO

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar N.º 04/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar N.º 04/2025**, que **altera o ANEXO ÚNICO do Art. 12, da Lei Complementar n.º 113, de 07 de março de 2022, do Município de Corumbiara/RO, e dá outras providências**.

Solicitamos desta honrosa Casa Legislativa à apreciação deste projeto em regime de urgência, com fundamento no Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara, que permite ao Prefeito, havendo interesse público devidamente justificado, solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

Justifica-se tal urgência pela necessidade de implementar as alterações legislativas de maneira tempestiva para assegurar a regularidade e a eficácia das ações administrativas.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 10/01/2025 às 10:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **285362** e o código verificador **D8AE2398**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	09/01/2025 16:05

Referência: Processo nº 15-4/2025. Docto ID: 285362 v1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2025

MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n.º 04/2025, que altera o ANEXO ÚNICO do Art. 12, da Lei Complementar n.º 113, de 07 de março de 2022,do município de Corumbiara/RO, e da outras providencias.

O referido programa integra políticas públicas do Governo Federal e visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando gestantes, crianças de até 03 (três) anos, beneficiárias do Programa Bolsa Família, e crianças de até 06 (seis) anos, cujas famílias sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou do próprio Programa Bolsa Família.

A presente alteração tem por finalidade ajustar os valores contidos no ANEXO ÚNICO do Art. 12, visando garantir maior eficiência na execução do programa, adequação às diretrizes nacionais e assegurar o impacto positivo esperado junto às famílias beneficiárias.

Nos termos do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicita-se urgência na apreciação deste Projeto de Lei Complementar, tendo em vista o interesse público devidamente justificado pela necessidade de rápida implementação das alterações propostas. A urgência visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a adequada gestão administrativa e financeira do município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar por parte desta Casa Legislativa, ressaltando sua importância para o fortalecimento das políticas sociais e o compromisso com a primeira infância em nosso município.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Nobres Vereadores, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Corumbiara - RO, 09 de janeiro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 10/01/2025 às 10:15, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **284401** e o código verificador **CA9E321D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	09/01/2025 13:30

Referência: Processo nº 15-4/2025.

Docto ID: 284401 v1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2025.

Altera o ANEXO ÚNICO do Art. 12, da Lei Complementar n.º 113, de 07 de março de 2022, do município de Corumbiara/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Art. 12, da Lei Complementar n.º 113/2022, nos termos do anexo que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO,09 de janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 10/01/2025 às 10:15, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **284403** e o código verificador **6480136A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	09/01/2025 13:30

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO 1	03/01/2025	284404

Referência: Processo nº 15-4/2025. Docto ID: 284403 v1

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 HORAS	R$ 2.500,00	1
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 HORAS	R$ 2.000,00	3

Corumbiara - RO, 09 de janeiro de 2025.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 10/01/2025 às 10:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **284404** e o código verificador **261DC01A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	09/01/2025 13:30

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei Complementar 04	03/01/2025	284403

Referência: Processo nº 15-4/2025. Docto ID: 284404 v1

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	VAGAS
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 HORAS	R$ 2.500,00	1
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 HORAS	R$ 2.000,00	3

Corumbiara - RO, 09 de janeiro de 2025.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 10/01/2025 às 13:44, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **285547** e o código verificador **35A1F220**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/01/2025 13:44

Referência: Processo nº 15-4/2025. Docto ID: 285547 v1

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA/GESTOR

Eu, **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, Prefeito Municipal, declaro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e outras disposições legais, que a despesa decorrente da alteração de estrutura administrativa e de produtividade no exercicio de 2025, a ser realizado por este Município, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais.

Corumbiara – RO; 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 284387 e CRC: 3F3D0CDE

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**001.**	**02/01/2025**

ID: **284387**
CRC: **3F3D0CDE**
Processo: **15-4/2025**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **02/01/2025 12:14:22** Finalização: **02/01/2025 12:14:35**

Processo

Documento

MD5: **766D52E98BED23DA8F53E7C635B75C24**

SHA256: **0B6BF1C586735243EFBD062D65D2AD4B1AB52B031C9B5E3B1575B94AC47BD58E**

Súmula/Objeto:

Relatório de impacto para alteração de estrutura administrativa.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	02/01/2025 12:14:22

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	02/01/2025 12:14:22

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	03/01/2025 09:51:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO 001.	02/01/2025	284386

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	03/01/2025 09:55:36

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 284387 e o CRC 3F3D0CDE.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE IMPACTO PARA ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

No dia 02/01/2025, recebi os Processos Administrativos nº 01, 02 e 04/2025, que trata da solicitação de calculo de impacto financeiro visando à alteração de estrutura administrativa. No caso de alteração de estrutura administrativa se torna inviável calculo dos índices de folha, por se tratar de cargos/funções de livre nomeação do executivo municipal, onde poderá haver nomeação ou não, ou em caso de necessidade para adequação de índices de folha, poderá ser feitas exonerações. Todavia fizemos os cálculos como o objetivo de subsidiar a tomada de decisão e servir de parâmetro, sendo considerada a nomeação de todos os cargos e funções.

TABELA 01

AUMENTO COM A NOVA ESTRUTURA	GASTO MENSAL (R$)	ENCARGOS*	TOTAL MÊS (R$)	TOTAL ANO (R$)
Cargos Diretor e Supervisor	4.850,00	1.067,00	5.917,00	78.873,61
Cargo Comissionado	92.300,00	20.306,00	112.606,00	1.501.037,98
Função Gratificada	25.350,00	5.577,00	30.927,00	412.256,91
Criança Feliz	2.950,00	649,00	3.599,00	47.974,67
Total	125.450,00	27.599,00	153.049,00	2.040.143,17

* Foi considerado 13º e terço de férias na soma.

Vamos ver o gasto com Pessoal e Obrigação Patronal Janeiro a Dezembro em 2024:

DO IMPACTO EM FOLHA:

Vejamos a situação da folha como um todo:

TABELA 04

MÊS	RCL	FOLHA	%
JANEIRO	5.091.709,57	1.793.494,95	35,22
FEVEREIRO	4.902.619,92	1.888.616,51	38,52
MARÇO	4.146.292,85	1.873.248,36	45,18
ABRIL	6.503.796,08	1.938.907,29	29,81

ID: 284393 e CRC: D695E62E

MAIO	6.291.990,49	2.223.257,43	35,33
JUNHO	4.855.766,70	2.714.288,85	55,90
JULHO	7.164.101,12	1.941.137,96	27,10
AGOSTO	5.481.012,95	1.935.988,31	35,32
SETEMBRO	4.684.976,73	1.920.261,68	40,99
OUTUBRO	7.436.773,27	2.026.745,35	27,25
NOVEMBRO	4.288.058,88	2.055.143,87	47,93
DEZEMBRO	7.842.927,88	3.137.200,84	40,00
TOTAL	68.690.026,44	25.448.291,40	37,05

Janeiro a Dezembro são de 2024.

Para elaboração da tabela 04 consideramos a receita corrente liquida de janeiro a dezembro bem como a folha paga nos mesmos meses do exercício de 2024, como pode ser observado fechamos o ano com 37,05%. No cenário ora apresentado estamos abaixo do limite prudencial de 51,30%.

O Município de Corumbiara-RO tem intenção de fazer alteração em sua estrutura administrativa no exercício de 2025. A alteração gerará uma despesa de R$ 2.040.143,17 por ano.

Vejamos Tabela onde foi incluído o valor de aumento com a alteração no exercicio de 2025 acrescidos de valores de previsões de aumento de despesas com pessoal já realizado e implantado.

DO IMPACTO EM FOLHA EM 2025:

TABELA 03

MÊS	RCL	FOLHA	%
JANEIRO	5.091.709,57	1.793.494,95	35,22
FEVEREIRO	4.902.619,92	1.888.616,51	38,52
MARÇO	4.146.292,85	1.873.248,36	45,18
ABRIL	6.503.796,08	1.938.907,29	29,81
MAIO	6.291.990,49	2.223.257,43	35,33
JUNHO	4.855.766,70	2.714.288,85	55,90
JULHO	7.164.101,12	1.941.137,96	27,10
AGOSTO	5.481.012,95	1.935.988,31	35,32
SETEMBRO	4.684.976,73	1.920.261,68	40,99
OUTUBRO	7.436.773,27	2.026.745,35	27,25
NOVEMBRO	4.288.058,88	2.055.143,87	47,93
DEZEMBRO	7.842.927,88	3.137.200,84	40,00
AUMENTO A ESTRUTURA	-	2.040.143,17	0,00

ID: 284393 e CRC: D695E62E

TOTAL	68.690.026,44	27.488.434,57	40,02

Janeiro a Dezembro são de 2024.

Considerando que a previsão da despesa com a alteração será de R$ 2.040.143,17, o gasto com folha sairia de 37,05% para 40,02%. Todavia o valor com folha fica abaixo do limite prudencial, ou seja, abaixo de 51,3%.

Vamos considerar a previsão da receita e a despesa com pessoal do Exercício de 2025 (Valor Previsto na Lei Municipal nº 1547, LOA-2025).

TABELA 04

RCC - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	GASTO COM PESSOAL (R$)	INDICE FOLHA %
80.848.000,00	33.125.000,00	40,97

OBS.: Nos valores acima mencionados para despesas com folha não foram deduzidos eventuais despesas indenizatórias que não incidem nos índices de folha.

Na Tabela 04 foi considerado a previsão da Receita Corrente Liquida e gasto com pessoal previstos na Lei do Orçamento 2025. Como podemos ver o valor fica abaixo do limite prudencial.

TABELA 05 - Com informação da Tabela 4.

GASTO COM A ALTERAÇÃO	% EM RELAÇÃO A RECEITA	TOTAL INDICE FOLHA %
2.040.143,17*	2,52	43,50

* Foi considerado no cálculo todas a previsões de aumento de gasto com pessoal.

Como podemos ver com a alteração e considerando a previsão não será ultrapassado o limite prudencial no exercicio de 2025.

DO IMPACTO EM FOLHA EM 2026:

Vamos considerar a previsão da receita e a despesa com pessoal do Exercício de 2025 (Valor Previsto na LOA-2025), acrescido de 2% na RCC (previsão de crescimento do PIB em 2026) e 5% de crescimento da folha de pagamento (crescimento vegetativo). Estamos usando esta projeção porque os valores previstos no PPA e na LDO já estão desatualizados.

TABELA 06

RCC - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	GASTO COM PESSOAL (R$)	INDICE FOLHA %
82.464.960,00	34.781.250,00	42,17

OBS.: Nos valores acima mencionados para despesas com folha não foram deduzidos eventuais despesas indenizatórias que não incidem nos índices de folha.

ID: 284393 e CRC: D695E62E

Na Tabela 06 foi considerado a previsão da Receita Corrente Liquida e gasto com pessoal previstos projetos a partir de índices. Como podemos ver o valor fica abaixo do limite prudencial.

TABELA 07 - Com informação da Tabela 8.

GASTO COM A ALTERAÇÃO	% EM RELAÇÃO A RECEITA	TOTAL INDICE FOLHA %
2.040.143,17*	2,47	44,64

* Foi considerado no cálculo todas a previsões de aumento de gasto com pessoal.

Como podemos ver com a alteração e considerando a previsão não será ultrapassado o limite prudencial no exercicio de 2026, destacamos que nos últimos anos a receita municipal cresceu acima da previsão de crescimento nacional.

DO IMPACTO EM FOLHA EM 2027:

Vamos considerar a previsão da receita e a despesa com pessoal do Exercício de 2025 (Valor Previsto na LOA-2025), acrescido de 2% na RCC (previsão de crescimento do PIB em 2027) e 5% de crescimento da folha de pagamento (crescimento vegetativo). Estamos usando esta projeção porque os valores previstos no PPA e na LDO já estão desatualizados.

TABELA 08

RCC - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	GASTO COM PESSOAL (R$)	INDICE FOLHA %
84.114.259,20	36.520.312,50	43,42

OBS.: Nos valores acima mencionados para despesas com folha não foram deduzidos eventuais despesas indenizatórias que não incidem nos índices de folha.

Na Tabela 08 foi considerado a previsão da Receita Corrente Liquida e gasto com pessoal previstos projetos a partir de índices. Como podemos ver o valor fica abaixo do limite prudencial.

TABELA 09 - Com informação da Tabela 8.

GASTO COM A ALTERAÇÃO	% EM RELAÇÃO A RECEITA	TOTAL INDICE FOLHA %
2.040.143,17*	2,43	45,85

* Foi considerado no cálculo todas a previsões de aumento de gasto com pessoal.

Como podemos ver com a alteração e considerando a previsão não será ultrapassado o limite prudencial no exercicio de 2027, destacamos também que nos últimos anos a receita municipal cresceu acima da previsão de crescimento nacional.

Vale destacar que os valores refletem uma posição do momento e com os valores apresentados pelo Setor de Contabilidade, podendo sofrer alterações com frustração de receita, compra de férias e licenças prêmios, contratações, plantões e outras despesas extras que venham surgir. Todavia os indicadores considerados nesta projeção nos indicam um crescimento exponencial em relação à receita, demonstrando bons resultados.

Pelos dados observados até o momento entendemos que o Município dispõe de adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes

ID: 284393 e CRC: D695E62E

Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais.

Visando o cumprimento do Artigo 169 e seus parágrafos e incisos da Constituição da República Federativa do Brasil, os Artigos 21 a 23 da Lei Complementar 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda os Artigos 44 e 46 da Lei Municipal nº 1491 de 19 de Junho de 2024 caso seja necessário e diante do exposto, recomendamos ao Executivo municipal cautela na tomada de decisões.

Corumbiara-RO, 02 de Janeiro de 2025.

EDINALDO PAULO DE SOUZA
Analista em Planej.O e F. Públicas
Matricula 1197/5

ID: 284393 e CRC: D695E62E

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RELATÓRIO	**001.**	**02/01/2025**

ID: **284393**
CRC: **D695E62E**
Processo: **15-4/2025**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **02/01/2025 12:56:45** Finalização: **02/01/2025 12:57:33**

Processo

Documento

MD5: **65767705948B1462E25BCF29F233B491**

SHA256: **541608D39191CB1334D413C19FCEDB600F8146E7EB0599CCF0F817D35578BE29**

Súmula/Objeto:

Segue relatório de impacto com correções.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	02/01/2025 12:56:45

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	02/01/2025 12:56:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edinaldo Paulo de Souza	Analista de Planejamento	02/01/2025 12:57:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 284393 e o CRC D695E62E.